



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2021

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre o PDL 7/2021, que concede a Medalha de Mérito José Mariano à senhora Inaldete Pinheiro de Andrade; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **FELIPE FRANCISMAR**

I – REATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Decreto Legislativo nº. 7/2021, de autoria da vereadora Cida Pedrosa, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador Aerto Luna.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito José Mariano à senhora Inaldete Pinheiro de Andrade, quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas, tendo sido dispensado o prazo de emendas. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

II – VOTO

A concessão da Medalha de Mérito José Mariano está prevista no Art. 256, inciso I¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos Art. 222² e

¹Regimento Interno –

“Art. 256 - Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;”

²Regimento Interno –

“Art. 222 - Por meio de projeto de decreto legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de “Cidadão do Recife” e a medalha de mérito “José Mariano” a pessoas nacionais ou



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 225³, também do Regimento Interno. O projeto em tela não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL 7/2021, de autoria da vereadora Cida Pedrosa, mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

Recife, 27 de abril de 2021.

FELIPE FRANCISMAR
Relator

estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.”

³ Regimento Interno –

“**Art. 225-** A medalha de mérito “José Mariano” poderá ser conferida a personalidades nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo *quorum*.”



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 7/2021**, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de abril de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR

Presidente / Relator

ANDREZA ROMERO

Vice-presidente

RENATO ANTUNES

Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR

Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

FRED FERREIRA

Membro Suplente

FABIANO FERRAZ

Membro Suplente

ADERALDO PINTO

Membro Suplente